

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 023.1

Fls: _____
Ass: _____
Processo: 079/22
Fls: 735
Ass: [Assinatura]

PROCESSO Nº 079/2022
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 023/2022

O MUNICÍPIO DE GOVERNADOR EDISON LOBÃO/MA, por meio da SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE inscrito sob o CNPJ nº 13.877.696/0001-80 com sede na Rua Imperatriz II nº 800, Centro, Governador Edison Lobão/MA, CEP: nº 65.928-000, representado pelo Sr. JONAS DOS SANTOS CIRILO, brasileiro portador da Carteira de Identidade Nº030567632016-5, CPF Nº 030.361.633-44 residente e domiciliado na Rua da Torre, S/N, Vila Eurico, na cidade de Governador Edison Lobão/MA no uso de suas atribuições, concedidas pelo Decreto Municipal nº 044/2021, RESOLVE registrar os preços da empresa abaixo indicada, doravante denominadas FORNECEDORAS, sujeitando-se as partes às determinações da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto Federal nº 3.555, de 08 de agosto de 2000, regulamentado pelo Decreto Municipal nº 042/2021, do Decreto Federal nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, regulamentado pelo Decreto Municipal nº 044/2021, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e suas alterações, aplicando subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações e de outras normas aplicáveis ao objeto desta Ata.

NOME EMPRESARIAL: CENTRO BRASILEIRO DE ANÁLISE CLÍNICA CEBRAC EIRELI
CNPJ: 17.663.605/0001-65
ENDEREÇO: RUA BENEDITO LEITE Nº 812 CEP: 65.903-290
TELEFONE: (99) 3525-9458
E-MAIL: CEBRACITZ@HOTMAIL.COM
NOME DO REPRESENTANTE LEGAL: MANOEL MARNE IBIAPINO GARRETO
CPF: 852.411.493-53

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DA VINCULAÇÃO

1.1 Vinculam-se à presente Ata de Registro de Preços, independentemente de transcrição, o edital seus anexos do Pregão Eletrônico Nº 023/2022 e a proposta de preços contendo os preços dos itens acima registrados.

1.2 Este instrumento não obriga a contratação, nem mesmo nas quantidades indicadas no ANEXO I (Termo de Referência) deste documento, podendo os Órgãos Participantes promoverem as aquisições de acordo com suas necessidades.

1.3 A existência dos preços registrados não obriga o Órgão Gerenciador e os Órgãos Participantes a adquirir os produtos, sendo facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, assegurado aos beneficiários do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

2. CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO


1 de 41

2.1 A presente Ata tem por objeto o Registro de preços para futura e eventual contratação de empresa especializada para prestação de serviços de coleta e realização de exames especializados de laboratório atendendo as necessidades da secretaria municipal de saúde de governador edison lobão - ma.

Este instrumento não obriga a contratação, nem mesmo nas quantidades indicadas na Cláusula Quinta deste documento, podendo o ÓRGÃO PARTICIPANTE promover as aquisições de acordo com suas necessidades.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1 A presente Ata terá validade de 12 (doze) meses, contados a partir de sua assinatura.

4. CLÁUSULA QUARTA – DA GERÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1 O gerenciamento deste instrumento caberá à Secretaria Municipal de Saúde, nos seus aspectos operacionais, consoante no Decreto Municipal nº 044/2021.

4.2 A presente Ata de Registro de Preços poderá ser utilizada para aquisições do respectivo objeto, por qualquer órgão da Administração Municipal Pública, Direta ou Indireta.

5. CLÁUSULA QUINTA – DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

5.1 Os preços registrados, as especificações dos produtos e serviços, os quantitativos, marcas, empresas beneficiárias e representante(s) legal(is) das empresas(s):

Item	Descrição	Unidade de medida	Quantidade	Valor unitário	Valor total
1	ÁCIDO ÚRICO	Unidades	250	R 10,83	R 2.707,50
2	ALBUMINA	Unidades	250	R 10,83	R 2.707,50
3	CREATINO FOSFOQUINASE	Unidades	250	R 15,33	R 3.832,50
4	DENQUE IGG	Unidades	250	R 23,33	R 5.832,50
5	DENGUE IGM	Unidades	250	R 23,33	R 5.832,50
6	DHESA	Unidades	250	R 40,67	R 10.167,50
7	DHTA	Unidades	250	R 42,33	R 10.582,50
8	ESTRADIOL	Unidades	250	R 39,67	R 9.917,50
9	ESTRONA	Unidades	250	R 44,00	R 11.000,00
10	ESTRONA E1	Unidades	250	R 43,33	R 10.832,50
11	FATOR ANTI NUCLEAR	Unidades	250	R 43,67	R 10.917,50
12	FERRO SERICO	Unidades	250	R 23,33	R 5.832,50
13	POTASSIO	Unidades	250	R 28,33	R 7.082,50
14	PROTEINAS TOTAIS E FRAÇÕES	Unidades	250	R 28,33	R 7.082,50
15	PROLACTINA	Unidades	250	R 43,67	R 10.917,50
16	PARATORMONIO	Unidades	250	R 54,33	R 13.582,50
17	AMILASE	Unidades	250	R 19,33	R 4.832,50
18	GLOBULINA LIGADORA DE HORMONIO	Unidades	250	R 43,33	R 10.832,50
19	SODIO NA	Unidades	250	R 28,33	R 7.082,50
20	TEMPO DE TROMPOMINA	Unidades	250	R 28,67	R 7.167,50

21	TESTOSTERONA TOTAL	Unidades	250	R	38,50	R	9.625,00
22	TESTOSTERONA LIVRE	Unidades	250	R	38,33	R	9.582,50
23	ANTI MICROSSOMAL ANTI TPO	Unidades	250	R	43,67	R	10.917,50
24	TRANSFERRINA	Unidades	250	R	28,67	R	7.167,50
25	TEMPO DE TROMPOMINA PARCIAL	Unidades	250	R	23,33	R	5.832,50
26	VITAMINA B 12	Unidades	250	R	43,33	R	10.832,50
27	VITAMINA B1	Unidades	250	R	48,67	R	12.167,50
28	VDRL	Unidades	250	R	18,67	R	4.667,50
29	FERRITINA	Unidades	250	R	19,00	R	4.750,00
30	FSH	Unidades	250	R	38,00	R	9.500,00
31	GAMA GLUTAMIL	Unidades	250	R	18,33	R	4.582,50
32	HEMOGLOBINA GLICADA	Unidades	250	R	28,33	R	7.082,50
33	HCV	Unidades	250	R	24,00	R	6.000,00
34	ANTI-HCV	Unidades	250	R	38,33	R	9.582,50
35	HERPES SIMPLES I E II IGG	Unidades	250	R	38,33	R	9.582,50
36	HERPES SIMPLES I E II IGG	Unidades	250	R	43,67	R	10.917,50
37	HOMOCISTEINA	Unidades	250	R	38,33	R	9.582,50
38	SOMATEDINA C	Unidades	250	R	64,33	R	16.082,50
39	INSULINA	Unidades	250	R	38,60	R	9.650,00
40	LIPASE	Unidades	250	R	23,33	R	5.832,50
41	LITIO SERICO	Unidades	250	R	38,33	R	9.582,50
42	MICRO ALBUMINURIA	Unidades	250	R	44,00	R	11.000,00
43	MAGNESIO	Unidades	250	R	18,00	R	4.500,00
44	VITAMINA K	Unidades	250	R	43,67	R	10.917,50
45	ZINCO SERICO	Unidades	250	R	28,67	R	7.167,50
46	FTA ABS IGG	Unidades	250	R	43,33	R	10.832,50
47	ANTI CCP	Unidades	250	R	53,67	R	13.417,50
48	ANTI-HBS	Unidades	250	R	43,33	R	10.832,50
49	ASLO	Unidades	250	R	18,33	R	4.582,50
50	BAAR DIRETA HANSENIASE	Unidades	250	R	24,00	R	6.000,00
51	BAAR DIRETA TUBERCULOSE	Unidades	250	R	23,67	R	5.917,50
52	BETA HCG	Unidades	500	R	24,00	R	12.000,00
53	BILIRRUBINA DIRETA	Unidades	250	R	18,67	R	4.667,50
54	BILIRRUBINA INDIRETA	Unidades	250	R	18,50	R	4.625,00
55	BILIRRUBINA TOTAL	Unidades	250	R	17,80	R	4.450,00
56	BRUCELOSE	Unidades	1000	R	28,33	R	28.330,00
57	CA125	Unidades	250	R	28,00	R	7.000,00
58	CA19A	Unidades	250	R	38,33	R	9.582,50
59	CALCIO	Unidades	250	R	18,33	R	4.582,50
60	CITOMEGALOVIRUS IGG	Unidades	1000	R	28,33	R	28.330,00
61	CITOMEGALOVIRUS IGM	Unidades	1000	R	29,00	R	29.000,00
62	COLESTEROL HDL	Unidades	500	R	18,00	R	9.000,00

63	COLESTEROL LDL	Unidades	500	R	18,00	R	9.000,00
64	COLESTEROL VLDL	Unidades	500	R	18,00	R	9.000,00
65	COLESTROL TOTAL	Unidades	500	R	18,33	R	9.165,00
66	COMBUS DIRETO	Unidades	500	R	28,67	R	14.335,00
67	COMBUS INDIRETO	Unidades	500	R	28,67	R	14.335,00
68	CREATININA	Unidades	500	R	18,33	R	9.165,00
69	FATOR RH	Unidades	500	R	18,33	R	9.165,00
70	FOSFATASE ALCALINA	Unidades	250	R	18,00	R	4.500,00
71	FOSFATASE ALCALINA	Unidades	250	R	18,33	R	4.582,50
72	GLICEMIA EM JEJUM	Unidades	500	R	18,00	R	9.000,00
73	GLICEMIA POS PRADIAL	Unidades	500	R	18,67	R	9.335,00
74	HBSAG	Unidades	1000	R	23,33	R	23.330,00
75	HCV	Unidades	1000	R	23,67	R	23.670,00
76	HEMOGRAMA	Unidades	1000	R	28,33	R	28.330,00
77	HIV	Unidades	500	R	28,17	R	14.085,00
78	LATEX	Unidades	1000	R	18,33	R	18.330,00
79	PARASITOLOGICO FEZES	Unidades	1000	R	12,33	R	12.330,00
80	PCR	Unidades	500	R	16,33	R	8.165,00
81	PLAQUETAS	Unidades	500	R	28,33	R	14.165,00
82	PROVA DO LAÇO	Unidades	500	R	13,33	R	6.665,00
83	PSA LIVRE E TOTAL	Unidades	500	R	65,67	R	32.835,00
84	RUBEOLA IGG	Unidades	1000	R	28,33	R	28.330,00
85	RUBEOLA IGM	Unidades	1000	R	28,50	R	28.500,00
86	SOROLOGIA PARA BRUCELOSE	Unidades	1000	R	32,67	R	32.670,00
87	T3	Unidades	1000	R	28,67	R	28.670,00
88	TEMPO DE COAGULAÇÃO	Unidades	500	R	12,00	R	6.000,00
89	TEMPO DE SANGRAMENTO	Unidades	500	R	13,00	R	6.500,00
90	TGO	Unidades	500	R	18,17	R	9.085,00
91	TGP	Unidades	500	R	18,83	R	9.415,00
92	TIPAGEM SANGUINEA (ABO)	Unidades	500	R	19,33	R	9.665,00
93	TOXOPLASMOSE IGG	Unidades	1000	R	28,67	R	28.670,00
94	TOXOPLASMOSE IGM	Unidades	1000	R	29,00	R	29.000,00
95	TRIGLICERIDIOS	Unidades	500	R	18,33	R	9.165,00
96	UREIA	Unidades	500	R	18,33	R	9.165,00
97	URINA 24 HRS	Unidades	250	R	27,67	R	6.917,50
98	URINA TIPO 1	Unidades	500	R	12,67	R	6.335,00
99	UROCULTURA	Unidades	1000	R	28,00	R	28.000,00
100	VHS	Unidades	500	R	18,33	R	9.165,00
101	VITAMIDA D	Unidades	500	R	39,07	R	19.535,00
102	VITAMINA B 6	Unidades	500	R	39,33	R	19.665,00
103	vo	Unidades	250	R	45,00	R	11.250,00
104	CORTISOL BASAL	Unidades	250	R	54,33	R	13.582,50

105	T4	Unidades	250	R	27,67	R	6.917,50
106	TSH	Unidades	250	R	27,33	R	6.832,50
TOTAL				R\$1.215.520,00			

6. CLÁUSULA SEXTA – DO(S) LOCAL(IS) E PRAZO(S) DE ENTREGA

6.1 A Contratada fica obrigada a fornecer ou prestar os serviços nos endereços contidos na "Ordem de Serviço" ou "Ordem Fornecimento" ou "Nota de Empenho" emitida pelo Órgão Contratante.

6.2 O prazo para o início de fornecimento dos materiais ou prestação de serviços será de acordo com a necessidade do Órgão participante, contados a partir do recebimento da "Ordem de Serviço ou Fornecimento" ou "Nota de Empenho", de acordo com o Termo de Referência - Anexo I do Edital.

7. CLÁUSULA SETIMA – DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA

7.1 A(s) empresa(s) detentora(s)/consignatária(s) desta Ata de Registro de Preços será convocada a firmar contratações de fornecimento e/ou prestação de serviços, observadas as condições fixadas neste instrumento, no edital e legislação pertinente.

8. CLÁUSULA OITAVA – DA REVISÃO DE PREÇOS

Os preços registrados manter-se-ão inalterados pelo período de vigência da presente Ata, admitida a revisão no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira inicial deste instrumento.

8.1 Os preços registrados que sofrerem revisão, não ultrapassarão os preços praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta e aquele vigente no mercado à época do registro.

8.2 Caso o preço registrado seja superior à média dos preços de mercado, o ÓRGÃO GERENCIADOR solicitará ao(s) Fornecedor(es), mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-lo ao mercado.

9. CLÁUSULA NONA – DA ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1 Desde que devidamente justificada a vantagem, a ata de registro de preços, durante sua vigência/validade, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do ÓRGÃO GERENCIADOR.

9.2 Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da ata de registro de preços, deverão consultar o ÓRGÃO GERENCIADOR da ata para manifestação sobre a possibilidade de adesão.

9.3 Caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

9.4 As aquisições ou contratações adicionais decorrentes da adesão à Ata de Registro de Preços não poderão exceder, por órgão ou entidade, cinquenta por cento dos quantitativos dos itens registrados na Ata de Registro de Preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

9.5 O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

10. CLÁUSULA DECIMA – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

10.1 - A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito, pelo ÓRGÃO GERENCIADOR, quando:

- b) O Fornecedor não cumprir as obrigações constantes desta Ata de Registro de Preços;
- c) Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- d) Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado.
- e) Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei 8.666/1993;
- f) Por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas pelo(s) ÓRGÃO(S) PARTICIPANTE(S) ou pelo ÓRGÃO GERENCIADOR ou por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior que prejudique o cumprimento da ata.

10.2 Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o(s) Fornecedor(es) será(ão) comunicado(s) formalmente, através de documento que será juntado ao processo administrativo da presente Ata, após sua ciência.

10.3 No caso de recusa do Fornecedor em dar ciência da decisão, a comunicação será feita através de publicação no Diário Oficial, considerando-se cancelado o preço registrado a partir dela.

10.4 A solicitação do Fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pelo ÓRGÃO GERENCIADOR, facultando-se à este, neste caso, a aplicação das penalidades cabíveis.

11. CLÁUSULA DECIMA PRIMEIRA – DA PUBLICAÇÃO

11.1 A Comissão Permanente de Licitação - CPL fará publicar o extrato ou resenha da presente Ata no Diário Oficial, após sua assinatura, nos termos da Legislação vigente.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

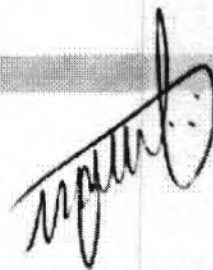
12.1 Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de Termo Aditivo ou Apostilamento, a presente Ata de Registro de Preços, conforme o caso.

12.2 Integra esta Ata, o Edital de PREGÃO ELETRÔNICO Nº 023/2022 e seus anexos e as propostas das empresas registradas nesta Ata.

12.3 Poderá haver modificações nos locais da entrega dos materiais e/ou prestação de serviços caso em que a CONTRATANTE notificará a CONTRATADA.

12.4 Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei nº 8.666, de 21 de Junho de 1993, a Lei Complementar 123/2006 e o Decreto Municipal nº 067/2021.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS ASSINATURAS

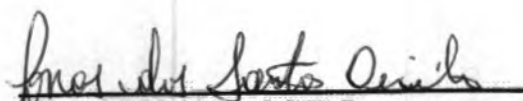


13.1 As Partes reconhecem que a cópia digitalizada e assinada pelas Partes e testemunhas do Contrato, qualquer tipo de documento relacionando ao objeto do presente instrumento produz os mesmos efeitos legais da via física original, nos termos da Lei n° 13.874/2019 e do Decreto n° 10.278/2020, e acordam não contestar sua validade, conteúdo e integridade. As Partes convencional ainda que a Ata de Registro de Preços e/ou Contrato poderá ser assinado, inclusive pelas testemunhas, de forma manuscrita ou por meio eletrônico, ainda que não por certificado emitido pela ICP-Brasil, nos termos ao art. 10, § 2°, da Medida Provisória n° 2.200-2/2001. A assinatura eletrônica será feita, de comum acordo entre as partes, por meio do Assinador SERPRO ou pelo Adobe Acrobat.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO FORO

14.1 Fica eleito o foro da comarca desta cidade de Imperatriz, Estado do Maranhão, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente instrumento. E por estarem, assim, justas e contratadas, as partes assinam o presente, na presença de duas testemunhas.

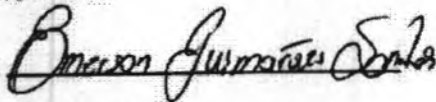
Governador Edison Lobão – MA, 10 de outubro de 2022.


JONAS DOS SANTOS CIRILO
Secretário Municipal de Saúde
ÓRGÃO GERENCIADOR.

Jonas dos Santos Cirilo
Secretário Municipal de Saúde
Portaria Nº 003/2021


MANOEL MARNE IBIAPINO GARRETO
Representante Legal da empresa
CENTRO BRASILEIRO DE ANÁLISE CLÍNICA
CEBRAC EIRELI.

TESTEMUNHAS:

NOME: 

RG: 019452782002 - 7

TESTEMUNHAS:

NOME: Rodrigo Santos Paixão

RG: 79715997 - 5